

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 828/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025

Maria Poli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº902
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiá/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiá/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 830/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025

Maria Poli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº903
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Pestalozzi Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI SUMARÉ

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva I, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Manoel Pereira de Arruda, nº 121, Bela Vista, Jundiá - São Paulo, CEP: 13207-721.

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva II, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Francisco Telles, nº 330, Vila Arens II, Jundiá - São Paulo, CEP: 13202-550.

Artigo 2º - Este comprovante de inscrição tem sua validade até 31/05/2025

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 821/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 904
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 829/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 905
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação e Comunidade Casa de Nazaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 810/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 906
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da

CASA SANTA MARTA - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005.

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 827/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 907
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

